LEI Nº 4.100 DE 22/11/2006

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3927/2005; LEI 3937/2005 E LEI 3938/2005; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no Plano Plurianual para o ano de 2006 como segue:

ORGÃO: 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.021 – Construção e Reformas de Centros e Postos de Saúde
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... 20.500,00
Recurso 161 – Recursos PAB
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... 20.500,00
Recurso 165 – Vigilância Epidemiológica
Produto: Centros / Postos de Saúde
Unidade de Medida: metros quadrados
Meta Física: 537 m^2

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridades/metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006 como segue:

ORGÃO: 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.021 – Construção e Reformas de Centros e Postos de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL / APLICAÇÕES DIRETAS..... 20.500,00
Recurso 161 – Recursos PAB
4.4.90.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL / APLICAÇÕES DIRETAS..... 20.500,00
Recurso 165 – Vigilância Epidemiológica
Produto: Centros / Postos de Saúde
Unidade de Medida: metros quadrados
Meta Física: 537 m^2

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Especial** no Valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

ORGÃO: 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.021 – Construção e Reformas de Centros e Postos de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... 20.500,00
Recurso 161 – Recursos PAB
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... 20.500,00
Recurso 165 – Vigilância Epidemiológica

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Geral da Prefeitura, o valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** para o ano de 2006, como segue:

ORGÃO: 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.500,00
Recurso 161 – Recursos PAB
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.500,00
Recurso 165 – Vigilância Epidemiológica

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas (SC), 22 de novembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/11/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças